



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional de Educação Física, destinados ao desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas para crianças e adolescentes do Município de Santo Expedito do Sul/RS, com ênfase na iniciação, ensino e prática do futsal e em atividades de recreação, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento das atividades, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas conforme cronograma, horários e necessidades estabelecidos pela Administração Municipal.

1.2. A contratação será realizada de forma global, pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo a 12 (doze) prestações mensais dos serviços.

1.3. O valor de referência da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total estimado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.4. O valor de referência foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem o processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças e adolescentes do Município de Santo Expedito do Sul/RS o acesso contínuo e orientado a atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente por meio da iniciação, ensino e prática do futsal e da realização de atividades de recreação.

A prática esportiva constitui importante instrumento de desenvolvimento físico, motor e social, contribuindo para o aprimoramento das capacidades e habilidades dos participantes, bem como para o estímulo à disciplina, responsabilidade, cooperação, convivência coletiva e participação em grupo. Nesse sentido, as atividades pretendidas buscam aliar a prática esportiva ao desenvolvimento e à formação dos participantes, em consonância com os objetivos apresentados na proposta de trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

A prestação dos serviços por profissional com formação em Educação Física permitirá o adequado planejamento, orientação e acompanhamento das atividades, possibilitando sua realização de forma organizada e compatível com as diferentes faixas etárias e com as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

As atividades serão destinadas a crianças e adolescentes matriculados em qualquer rede de ensino, sendo a organização das turmas realizada conforme a demanda, o número de participantes, as faixas etárias e o planejamento estabelecido pela Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades físicas, esportivas e recreativas promovidas pelo Município, mediante acompanhamento profissional e carga horária compatível com as ações pretendidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a oferta contínua e orientada de atividades físicas, esportivas e recreativas destinadas às crianças e adolescentes do Município de Santo Expedito do Sul/RS, especialmente relacionadas à iniciação, ensino e prática do futsal e à recreação.

3.2. A disponibilização de profissional qualificado mostra-se necessária para o adequado desenvolvimento das atividades, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e social dos participantes, conforme necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.3. O ETP avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e concluiu pela contratação de empresa para disponibilização de profissional com formação em Educação Física como solução adequada às necessidades da Administração Municipal.

3.4. Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal demonstrado na fase preparatória, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta.

3.5. A fundamentação detalhada da necessidade, da solução escolhida e de sua viabilidade encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a prestação dos serviços por profissional com formação em Educação Física, comprovada mediante diploma ou documento equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida.

4.2. O profissional indicado deverá possuir qualificação compatível com o planejamento, orientação, acompanhamento e desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas destinadas a crianças e adolescentes, especialmente relacionadas à iniciação, ensino e prática do futsal e à recreação, que deverá ser comprovado através de um atestado de capacidade técnica comprovando experiência mínima de 03 (três) anos.

4.3. As atividades deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma compatível com as características e faixas etárias dos participantes, observando-se condições adequadas de segurança e a natureza das práticas propostas.

4.4. Os serviços deverão ser destinados a crianças e adolescentes matriculados em qualquer rede de ensino, observadas as características do público atendido e a finalidade das atividades objeto da contratação.

4.5. O profissional deverá apresentar conduta compatível com a natureza dos serviços e com o atendimento de crianças e adolescentes, mantendo postura profissional, ética, respeitosa e adequada durante o desenvolvimento das atividades.

4.6. Não será permitida a cobrança de mensalidades, taxas, inscrições ou quaisquer outros valores dos participantes ou de seus responsáveis em razão das atividades abrangidas pela contratação.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para a contratação e responsabilizar-se pela disponibilização de profissional que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Eventual substituição do profissional indicado para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada à Administração e somente será admitida mediante disponibilização de profissional que possua, no mínimo, a mesma formação profissional exigida para a contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

por meio de gestor e fiscal formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

5.2. Ficam indicados para o acompanhamento e a fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato: Gleicon Fortuna

Fiscal do Contrato: Celso Antonio Cardoso

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando, especialmente, o efetivo cumprimento da carga horária contratada, a realização das atividades previstas, a observância dos cronogramas estabelecidos pela Administração e a regularidade da prestação dos serviços.

5.4. O Fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades e encaminhando ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência.

5.5. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório das atividades executadas, contendo, no mínimo, informações sobre as atividades desenvolvidas, datas e horários de execução e carga horária efetivamente cumprida, de forma a possibilitar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste dos serviços, sem prejuízo da prestação de outros esclarecimentos ou informações solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.6. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, adotar ou encaminhar as providências decorrentes das informações prestadas pela fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência.

5.7. Constatada irregularidade na execução, a contratada será comunicada para que adote as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

5.8. O recebimento e o ateste dos serviços serão realizados mediante verificação de sua efetiva prestação e do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

5.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- 6.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, mediante organização inicial do cronograma pela Administração Municipal.
- 6.2.** A prestação dos serviços compreenderá carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuída conforme cronograma, dias, horários e necessidades estabelecidos pela Administração Municipal.
- 6.3.** A distribuição da carga horária poderá ser ajustada pela Administração durante a execução contratual, de acordo com a demanda, disponibilidade dos espaços, organização das turmas, realização de atividades e demais necessidades do Município, respeitada a carga horária semanal contratada.
- 6.4.** As atividades serão destinadas a crianças e adolescentes matriculados em qualquer rede de ensino, não sendo previamente fixado número mínimo ou máximo de participantes ou de turmas. A organização dos grupos será realizada conforme a demanda, o número de inscritos, as faixas etárias e os critérios definidos pela Administração Municipal.
- 6.5.** Os serviços compreenderão o planejamento, orientação e acompanhamento de atividades físicas, esportivas e recreativas, com ênfase na iniciação, ensino e prática do futsal e em atividades de recreação, observadas as características e faixas etárias dos participantes.
- 6.6.** As atividades poderão compreender iniciação esportiva, ensino e prática do futsal, treinamentos, exercícios, práticas individuais e coletivas, atividades recreativas e demais ações físicas e esportivas compatíveis com o objeto e com o público atendido, contemplando aspectos recreativos e competitivos.
- 6.7.** As atividades serão realizadas nos espaços esportivos e demais locais adequados indicados e disponibilizados pelo Município de Santo Expedito do Sul/RS, podendo ocorrer alterações de local conforme as necessidades da Administração.
- 6.8.** Os materiais, equipamentos e demais recursos esportivos necessários à realização das atividades serão disponibilizados pelo Município, cabendo ao profissional comunicar previamente à Administração eventual necessidade de materiais ou equipamentos para o adequado desenvolvimento das atividades programadas, não sendo admitida sua aquisição por iniciativa própria com posterior solicitação de ressarcimento, salvo quando previamente e expressamente autorizada pela Administração Municipal.
- 6.9.** O profissional deverá utilizar adequadamente os espaços, materiais e equipamentos disponibilizados, zelando por sua conservação e observando as condições de segurança



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

necessárias à realização das atividades.

6.10. Quando solicitado pela Administração Municipal, o profissional deverá acompanhar os participantes ou equipes em jogos, campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos relacionados às atividades objeto da contratação.

6.11. As horas destinadas ao acompanhamento de jogos, campeonatos, torneios, competições e eventos esportivos serão computadas dentro da carga horária de 12 (doze) horas semanais contratada, não gerando pagamento adicional ou acréscimo de remuneração.

6.12. Quando o acompanhamento de competição ou evento autorizado pela Administração exigir deslocamento para outro Município ou localidade, o transporte será disponibilizado ou custeado pelo Município, não integrando essa despesa o valor contratado para a prestação dos serviços.

6.13. Eventuais alterações de horários, locais ou programação serão comunicadas pela Administração à contratada com antecedência compatível, sempre que possível, devendo o profissional adequar a execução às necessidades do serviço.

6.14. Eventual impossibilidade de comparecimento do profissional deverá ser comunicada à Administração tão logo seja conhecida, devendo as horas não executadas ser repostas em data e horário previamente ajustados e autorizados pela Administração.

6.15. As atividades deverão ser executadas de forma contínua durante a vigência contratual, observadas as programações estabelecidas pela Administração e eventuais alterações decorrentes do calendário escolar, esportivo, eventos municipais, disponibilidade dos espaços ou outras necessidades relacionadas à adequada execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, a aferição da execução será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados no respectivo período.

7.2. Para fins de recebimento e aceite, será verificado o cumprimento da carga horária contratada e a regular execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

7.3. Ao final de cada período mensal, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos e informações necessários à comprovação dos serviços prestados, quando exigidos pela Administração.

7.4. A Nota Fiscal será submetida à conferência e ao ateste do Fiscal do Contrato, que verificará a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das condições contratadas.

7.5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.6. Não serão objeto de pagamento os serviços ou horas não efetivamente executados, ressalvadas as hipóteses de reposição previamente ajustadas e autorizadas pela Administração e efetivamente realizadas.

7.7. Constatada irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

7.8. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias e demais disposições legais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos aplicáveis à contratação direta.

8.2. Será divulgado aviso de intenção de contratação direta, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos estabelecidos pela Administração.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da contratação, desde que a proposta atenda integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto que sejam de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional por serviços compreendidos na contratação.

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade e aptidão para



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

contratar com a Administração Pública, mediante apresentação da documentação pertinente à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira, quando exigível; e
- d) qualificação técnica.

8.6. Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado diploma ou documento equivalente que comprove a formação em Educação Física do profissional que será responsável pela execução dos serviços, expedido por instituição de ensino reconhecida.

8.7. A Administração verificará, ainda, a inexistência de impedimentos ou restrições que impossibilitem a contratação do fornecedor, mediante as consultas e verificações legalmente cabíveis.

8.8. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda às condições estabelecidas para a contratação, condicionada a contratação à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos.

8.9. A contratação não ficará vinculada ao fornecedor consultado durante a pesquisa de preços, podendo ser contratado outro interessado que apresente proposta mais vantajosa e cumpra integralmente as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total estimado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

9.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, mediante análise de contratações similares promovidas pela Administração Pública e propostas obtidas junto a potenciais prestadores de serviços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram o processo administrativo.

9.3. Para definição do valor de referência foi adotado o menor valor obtido na pesquisa realizada, correspondente a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, considerado compatível com as características e condições da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços de acordo com as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações da Administração Municipal;
- b) disponibilizar profissional com a formação e a qualificação exigidas para a execução do objeto, mantendo essas condições durante toda a vigência contratual;
- c) assegurar a regularidade, continuidade e adequada qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por sua execução;
- d) cumprir a carga horária, o cronograma, os dias e os horários estabelecidos pela Administração Municipal, observando eventuais alterações devidamente comunicadas;
- e) planejar, orientar e desenvolver as atividades de maneira adequada às características e faixas etárias dos participantes, adotando os cuidados necessários à segurança durante sua realização;
- f) manter conduta profissional, ética e respeitosa no atendimento às crianças e adolescentes e no relacionamento com seus responsáveis, servidores municipais e demais envolvidos nas atividades;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a regular execução dos serviços, bem como acidentes, lesões ou outras ocorrências relevantes verificadas durante a realização das atividades, para adoção das providências cabíveis;
- h) comunicar eventual impossibilidade de comparecimento do profissional e providenciar a reposição das horas não executadas, conforme ajuste e autorização da Administração;
- i) comunicar previamente à Administração eventual necessidade de materiais ou equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- j) utilizar adequadamente e zelar pela conservação dos espaços, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município;
- k) acompanhar os participantes ou equipes em jogos, campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos quando solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas para a execução do objeto;
- l) prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

acerca da execução dos serviços;

m) manter controle da carga horária e das atividades efetivamente executadas e apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, informações sobre as atividades desenvolvidas, datas e horários de execução e carga horária cumprida, de forma a permitir o acompanhamento, a fiscalização e o ateste dos serviços;

n) não cobrar dos participantes ou de seus responsáveis qualquer mensalidade, taxa, inscrição ou outro valor relacionado às atividades abrangidas pela contratação;

o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual que legalmente lhe sejam atribuíveis;

p) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada ou ao profissional por ela disponibilizado, observada a legislação aplicável;

q) manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação e contratação;

r) providenciar, quando necessária, a substituição do profissional responsável pela execução, mediante prévia comunicação à Administração, devendo o profissional substituto possuir, no mínimo, a mesma formação profissional exigida para a contratação;

s) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas na execução;

t) observar as orientações da Administração Municipal quanto ao uso, registro e eventual divulgação de imagens, nomes e demais informações relacionadas às crianças e adolescentes participantes das atividades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato;

b) estabelecer e comunicar à Contratada o cronograma, os dias e os horários para realização das atividades, bem como eventuais alterações necessárias durante a execução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- c) organizar as turmas e os grupos de participantes de acordo com a demanda, o número de inscritos, as faixas etárias e as necessidades identificadas pela Administração Municipal;
- d) disponibilizar os espaços esportivos e demais locais adequados à realização das atividades objeto da contratação;
- e) disponibilizar os materiais, equipamentos e demais recursos esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades, considerando as necessidades previamente comunicadas pelo profissional e a disponibilidade da Administração;
- f) disponibilizar ou custear o transporte necessário ao deslocamento do profissional e dos participantes ou equipes quando houver participação em jogos, campeonatos, torneios, competições ou eventos esportivos fora do Município ou da localidade de realização habitual das atividades, desde que previamente autorizado pela Administração;
- g) comunicar à Contratada, com antecedência compatível, sempre que possível, as alterações de horários, locais, programação ou outras circunstâncias que interfiram na execução dos serviços;
- h) fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados;
- j) verificar o cumprimento da carga horária e a regular execução dos serviços, bem como analisar os relatórios mensais apresentados pela Contratada;
- k) comunicar à Contratada eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução, estabelecendo as providências necessárias à sua regularização;
- l) analisar e autorizar, quando cabível, a reposição de horas não executadas, definindo a respectiva data e horário;
- m) receber, conferir e atestar a Nota Fiscal após a verificação da efetiva e regular prestação dos serviços;
- n) efetuar o pagamento devido à Contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- o) prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

p) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no procedimento de contratação;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observada a natureza e a gravidade da infração praticada;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso o contrato permaneça vigente e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

14.3. Independentemente do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovados e demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela parte interessada.

14.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação do fato que lhe deu causa e de sua efetiva repercussão econômica sobre o contrato, cabendo à Administração proceder à respectiva análise nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos e serão aplicados de acordo com seus respectivos pressupostos e requisitos legais.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

15.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes, responsáveis e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo vedado seu tratamento, utilização, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa, salvo quando autorizado pela Administração Municipal ou amparado por hipótese legal.

15.3. A Contratada e o profissional responsável pela execução deverão observar as orientações da Administração Municipal quanto ao acesso, uso, registro, armazenamento e eventual divulgação de nomes, imagens e demais informações relacionadas aos participantes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

das atividades.

15.4. A realização, utilização ou divulgação de registros fotográficos, audiovisuais ou de qualquer outro conteúdo que permita a identificação das crianças e adolescentes participantes deverá observar as autorizações e orientações estabelecidas pela Administração Municipal e a legislação aplicável.

15.5. A Contratada deverá adotar medidas adequadas para preservar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais a que tiver acesso, impedindo sua utilização ou divulgação indevida.

15.6. Qualquer ocorrência que possa resultar em acesso, uso, perda, divulgação ou tratamento indevido de dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à Administração Municipal, para adoção das providências cabíveis.

15.7. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais para a execução contratual, a Contratada deverá cessar sua utilização e adotar as providências cabíveis quanto à sua eliminação ou devolução, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente admitidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Santo Expedito do Sul/RS, mediante a seguinte dotação orçamentária:

7785 Reduzido

339039050000 Serviço Técnico Profissional

0703 Educação, Desporto e Cultura

16.2. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá ser devidamente certificada nos autos antes da formalização do contrato.

Santo Expedito do Sul-RS, 06 de outubro de 2026.

Bruna Zotti Prandi de Lima

Responsável pela Secretária Municipal de Educação